



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.535 / 2015 **DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

Considerando a importância da classificação funcional-programática e seu compromisso com a concretização das ações de governo, mediante uma clara identificação dos produtos a serem obtidos no processo orçamentário;

Considerando ainda a conceituação dada pela Portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento n.º 117 de 12 de novembro de 1998, em seu artigo 2º alínea "d" que: "*Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação sob a forma de bem ou serviço, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais" a que se refere o § 2º do art. 1º.*",

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora: 03-Administração e Finanças

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Função: 28-Encargos Especiais
Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna
Programa: 4302-Gestão política e modernização administrativa
Operação Especial: 0.004-Pagamento e/ou parcelamento de dívidas
Categoria Econômica: 3.3.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: R\$ 3.500,00
Meta Física da Ação: 03-Credores

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora: 03-Administração e Finanças
Função: 28-Encargos Especiais
Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna
Programa: 4302-Gestão política e modernização administrativa
Operação Especial: 0.004-Pagamento e/ou parcelamento de dívidas
Categoria Econômica: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: R\$ 273.500,00
Meta Física da Ação: 03-Credores

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- 71
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 01-CHEFIA DO GABINETE
Unidade Executora:- 03-ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
Funcional Programática:- 288464302.0.002-Pagamento de precatórios
Natureza da Despesa:- 3.3.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS
Valor R\$:- **192.500,00**

Ficha:- 357
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:- 01-SETOR DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Funcional Programática:- 164824308.1.022-Construção de casas populares


Natureza da Despesa:- 4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Valor R\$:- 84.500,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de dezembro de 2015.



ANDERSON LUIS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 16/12/2015.